



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.041/16.
De 17 de Fevereiro de 2.016.

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.568/05, de 22 de Fevereiro de 2.005, e dá outras providências”.

GILBERTO TOBIAS MORATO, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.568/05, de 22 de Fevereiro de 2.005, alterado pela Lei Municipal nº 1.609/06; Lei Municipal nº 1.672/07; Lei Municipal nº 1.694/07; Lei Municipal nº 1.895/11; 1.898/11 e 1.915/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“ART. 1º** - Fica o Poder Executivo de Anhembi autorizado a **contratar 22 (Vinte e dois) estudantes estagiários**, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1.977, parcialmente alterada pela Lei Federal nº 8.859, de 23 de março de 1993”.*

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anhembi, 17 de fevereiro de 2.016.

GILBERTO TOBIAS MORATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, na data supra.

CLAYTON ANDRÉ D. DE OLIVEIRA
ESCRITURÁRIO